



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, com vistas ao ano letivo de 2024.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes vigentes, bem como as iniciativas institucionais que visam apoiar a permanência de estudantes, estabelece Programa de apoio aos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos no Colégio Universitário Geraldo Reis, sob orientação dos (as) docentes em exercício naquela Unidade, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, doravante denominado PROFE, com vistas ao ano letivo de 2024.

§1º Caberá à Comissão do PROFE 2024, a ser designada e presidida pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, doravante COLUNI, a avaliação dos projetos.

§2º Caberá ao Diretor do COLUNI a gestão, acompanhamento e execução de atividades, conforme o caso, previstas por esta Instrução.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte calendário para o PROFE 2024 objeto desta Instrução:

- I - divulgação do edital de seleção interna: até 09/02/2024;
- II - período para submissão de projetos por docentes: de 15 a 20/02/2024;
- III - análise dos projetos: 21/02/2024;
- IV - divulgação do resultado da análise dos projetos: 21/02/2024;
- V - interposição de recursos à análise: 22/02/2024;
- VI - análise dos recursos: 23/02/2024;
- VII - divulgação do resultado da análise dos recursos: 23/02/2024;
- VIII - publicação dos editais dos projetos dos (as) orientadores (as): 23/02/2024;
- IX - período de inscrição de candidatos (as): 26/02 a 03/03/2024;
- X - realização dos processos seletivos pelo COLUNI: 04/03 e 05/03/2024;
- XI - divulgação do resultado do processo seletivo: 06/03/2024;
- XII - período de interposição de recursos ao resultado do processo: 07/03/2024;
- XIII - divulgação do resultado final após a análise dos recursos: 08/03/2024;

XIV - início do Programa: 11/03/2024;

XV - fim do Programa: 31/12/2024;

XVI - envio de relatório final dos(as) bolsistas à Direção do COLUNI: até 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º As atribuições do(a) pós-graduando(a), doravante ORIENTANDO (A), do(a) Docente Orientador(a) vinculado ao COLUNI, doravante ORIENTADOR(A) e do Diretor do COLUNI estão dispostas no ANEXO I desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DOS PROJETOS**

Art. 4º As vagas do PROFE 2024 serão disponibilizadas a partir da análise de projetos apresentados pelos(as) ORIENTADORES(AS), no âmbito do Edital de Seleção Interna de projetos para o Programa, cujo modelo se encontra no ANEXO II desta Instrução Normativa.

§1º O número total de vagas oferecido para o Programa será de 06 (seis).

§2º O quantitativo de vagas disponíveis constará do(s) edital(ais) do(s) processo(s) seletivo(s).

§3º O projeto que, por qualquer razão, não utilizar uma ou mais vagas com a(s) qual(is) tenha sido contemplado a(s) cederá a um projeto aprovado, porém não classificado, ou, em caso de não haver projeto nesta condição, será sorteado entre os projetos já contemplados com vagas.

§4º O percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas será reservado, sempre que possível, ao preenchimento por estudante pós-graduando (a) oriundo(a) de ingresso por ação afirmativa, mediante participação no processo seletivo e atendimento aos requisitos de candidatura, aprovação e classificação.

## **CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS**

Art. 5º Os processos seletivos para o provimento das vagas distribuídas serão organizados pelo Diretor do COLUNI junto aos (às) ORIENTADORES(AS) responsáveis por cada projeto.

§ 1º O Diretor do COLUNI providenciará a elaboração, a publicação e a divulgação do(s) Edital(ais) do Processo Seletivo no Boletim de Serviço e no Portal de Editais da UFF disponível em [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br).

§ 2º O(s) Edital(ais) deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO III desta Instrução Normativa.

§ 3º Os projetos podem ser reunidos em um único Edital, a critério dos(as) ORIENTADORES(AS).

§ 4º As inscrições nos processos seletivos serão realizadas por meio do site [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br), segundo os prazos definidos pelo(s) Edital(ais) dos Processos Seletivos, em via eletrônica ou digital.

§ 5º O(A) candidato(a) ao provimento de vaga deverá ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* da UFF, com licenciatura concluída em área indicada no projeto submetido e ativo durante a vigência do PROFE 2024.

§ 6º O processo seletivo será realizado por Banca(s) Examinadora(s) composta(s) por 03 (três) docentes em exercício no COLUNI, nomeada por DTS do Diretor da referida Unidade.

§ 7º A Banca Examinadora avaliará os (as) candidatos (as) inscritos (as) por meio de prova didática e/ou entrevista, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

§ 8º As formas de avaliação de que trata o § 7º devem ser realizadas presencialmente.

§ 9º Serão considerados (as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

§ 10. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

§ 11. O Edital deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

§ 12. A respectiva Banca Examinadora do processo seletivo constitui a instância de recurso ao resultado referido processo.

§ 13. O prazo de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Art. 6º O(a) presidente da Banca Examinadora ficará responsável pela elaboração de Ata de processo seletivo (AnexoIV) para o preenchimento, conferência e assinatura pelos (as) demais integrantes e ciência do Diretor do COLUNI.

Parágrafo único. O COLUNI deverá arquivar uma cópia digitalizada da ata juntamente com o termo de compromisso do Docente, devidamente assinados.

#### **CAPÍTULO IV – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 7º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no número de vagas previstas para o projeto deverão preencher, datar e assinar uma via do Termo de Compromisso (Anexo IV) digitalizado.

§ 1º Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá fazer uma declaração de próprio punho contendo aceite expresso do que consta do Termo de Compromisso.

§ 2º O Diretor do COLUNI arquivará as vias digitalizadas dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de realizadas as devidas providências administrativas.

§ 3º A data de ingresso no PROFE 2024 será aquela constante do Termo de Compromisso.

§ 4º A data de assinatura do Termo de Compromisso deve ser sempre a partir da data de início do programa.

Art. 8º O(a) estudante bolsista cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais junto ao COLUNI.

#### **CAPÍTULO V - DA DESISTÊNCIA E DA FREQUÊNCIA DE ORIENTANDOS(AS)**

Art. 9º As vagas decorrentes de exclusões de ORIENTANDO(A), em virtude de desistência do(a) mesmo(a) ou de solicitação do Diretor do COLUNI poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para o projeto no qual a vaga foi criada.

§ 1º O(a) bolsista interessado(a) em desistir do Programa deverá assinar o Termo de Desistência, digitalizá-lo e encaminhá-lo por e-mail ao Diretor do COLUNI – [coluni@id.uff.br](mailto:coluni@id.uff.br), para

arquivamento.

§ 2º Não havendo mais candidatos(as) aprovados(as) no Processo de Seleção para o projeto, poderá ser realizado um novo processo seletivo relativo ao projeto.

§ 3º O novo processo seletivo seguirá as disposições do Edital e obedecerá às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 10. É responsabilidade do Diretor do COLUNI contabilizar a frequência (discriminada por semanas) do(a) bolsista e elaborar folha de pagamento, que deverá ser enviada à Gerência Plena Financeira da Pró-Reitoria de Graduação até o último dia de cada mês.

§ 1º A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo autorizará ao Diretor do COLUNI o lançamento de frequência nula para o(a) bolsista no mês de referência e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente ao mês.

§ 2º A correção da frequência do(a) bolsista será limitada ao mês subsequente à informação da frequência e deverá ser solicitada pelo Diretor do COLUNI, com justificativa, mediante Ofício, que deverá ser enviado para a Gerência Plena Financeira da Pró-Reitoria de Graduação, para análise e providências cabíveis.

§ 3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A operacionalização dos eventos relacionados ao PROFE 2024 será objeto de documentação específica.

§ 1º A participação na Agenda Acadêmica, em painel específico no âmbito do PROFE 2024, é atividade obrigatória para os(as) ORIENTANDOS(AS) e respectivos(as) ORIENTADORES(AS), sendo entendida como o momento de prestação de contas da atuação frente à comunidade acadêmica.

§ 2º O Diretor do COLUNI designará, por meio de DTS, banca avaliadora para o painel de que trata o §1º.

Art. 12. O(a) bolsista, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), proporcional ao número de semanas de frequência informadas.

Art. 13. O(a) bolsista não poderá acumular bolsas de nenhuma natureza, exceto as de apoio à permanência de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROFE com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 15. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V e VI entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 8 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO**  
Pró-Reitor de Graduação

#####

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA 2024 (PROFE 2024)

##### 1. Atribuições dos(as) ORIENTADORES(AS):

- 1.1. Orientar quanto ao planejamento das atividades docentes a serem desenvolvidas no COLUNI;
- 1.2. Supervisionar os processos de execução das atividades docentes planejadas;
- 1.3. Acompanhar as ações avaliativas realizadas conforme o planejamento;
- 1.4. Realizar semanalmente reunião de orientação dos (as) respectivos (as) ORIENTANDOS(AS);
- 1.5. Orientar quanto à participação na Agenda Acadêmica e/ou outro evento de natureza acadêmica.

##### 2. Atribuições dos(as) ORIENTANDOS(AS):

- 2.1. Cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades previstas no projeto ao qual está vinculado(a);
- 2.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 2.3. Atuar junto aos(às) estudantes do COLUNI nos termos do Edital do projeto no qual concorreu;
- 2.4. Participar da Agenda Acadêmica e de eventual atividade do Programa definidas pela PROGRAD e/ou pelo COLUNI;
- 2.5. Em caso de desistência, o ORIENTANDO(A) deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado(a).

##### 3. Atribuições do Diretor do COLUNI:

- 3.1. Supervisionar a execução do PROFE 2024 em sua Unidade;
- 3.2. Organizar os processos seletivos dos projetos constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos(as) candidatos(as);
- 3.3. Registrar a frequência dos(as) ORIENTANDOS(AS) e encaminhar para a Gerência Plena Financeira da Pró-Reitoria de Graduação até o último dia de cada mês;
- 3.4. Avaliar as solicitações de dispensa dos(as) ORIENTANDOS(AS);
- 3.5. Compartilhar suas atribuições com os(as) ORIENTANDOS(AS).

##### 4. Atribuição da Comissão do PROFE:

- 4.1. Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa;
- 4.2. Conduzir o processo de análise do(s) projeto(s);
- 4.3. Distribuir as vagas do PROFE, de acordo com a análise do(s) projeto(s);
- 4.4. Propor sugestões para a execução do(s) projeto(s), visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 4.5. Avaliar os casos omissos e extraordinários.

##### 5. Atribuições da PROGRAD:

- 5.1. Regulamentar a operacionalização do PROFE para o ano letivo, por meio de Instrução de Normativa;

- 5.2. Deliberar sobre casos omissos a esta Instrução Normativa, mediante solicitação e manifestação prévia da Comissão do PROFE;
- 5.3. Analisar a avaliação anual do Programa junto à Comissão do PROFE.

**ANEXO II**

## MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL

1. DO CALENDÁRIO
  - 1.1. Inscrições.
  - 1.2. Avaliação
  - 1.3. Interposição de recurso.
2. DA SELEÇÃO
  - 2.1. Critérios de seleção.
  - 2.2. Critérios de desempate.
  - 2.3. Instâncias de recurso.

Niterói,            de            de            2024.

Diretor do COLUNI





**ANEXO IV**

## MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE PROFE 2024

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail, inscrito no RG sob o nº\_e no CPF sob o nº; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em, matrícula nº \_\_, banco nº \_\_, agência nº \_\_\_\_\_ conta corrente nº \_\_;

O(A) bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do(a) bolsista e não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do(a) bolsista ou do Diretor do COLUNI, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes, tais como pelo desligamento do(a) bolsista do Curso de Pós-Graduação no qual se encontra matriculado(a);

São deveres do bolsista:

- I. dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência na Educação Básica;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente ao Diretor do COLUNI qualquer afastamento ou o desligamento do Programa, devendo ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Comissão do PROFE.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Diretor

**ANEXO V**

## MODELO DE ATA DE PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

## ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Direção do COLUNI :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

**ANEXO VI**

## MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado(a) na Universidade Federal Fluminense, sob o número \_\_\_\_, tendo sido aprovado(a) no concurso e classificado(a) para o PROFE \_\_\_\_ (ano) do curso \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, comunicar que desisto da vaga de bolsista e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Bolsista\_\_\_\_\_  
Diretor do COLUNI